

CHAMAMENTO PBLICO N. 004/2023

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE QUALIFICAO PROFISSIONAL,
DIGITALIZAO DE OBRAS, PRODUO INTELLECTUAL, CINECLUBES E
FESTIVALS AUDIOVISUAIS**

**ANEXO XI – B – DIGITALIZAO DE OBRAS
CONTRAPARTIDA SOCIAL**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Anexo XI – B – CONTRAPARTIDA SOCIAL a descrio das CONTRAPARTIDAS a serem executadas pelos agentes culturais beneficirios de recursos por meio dos editais de fomento da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195).

1.1.1. O disposto neste Anexo observa o que est previsto no Decreto n. 11.453/2023, no Art. 7 da Lei Complementar n. 195/2022 e no Art. 12 Decreto n. 11.525/2023

2. DEFINIES

2.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por:

2.1.1. Contrapartidas Sociais: aes realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem incluso social, tais como: gratuidade de ingressos, realizao de espetculos gratuitos, oferecimento de oficinas ou workshops, doao de exemplares do bem cultural gerado, dentre outras;

2.1.2. Aes Formativas Culturais: aes presenciais e gratuitas que visem a conscientizao para a importncia da arte e da cultura por intermdio do produto cultural do projeto.

2.1.3. Plano de Trabalho de Contrapartida Social: projetos que propuserem como contrapartida social a formao/capacitao, (como cursos, oficinas, workshops e afins) devero apresentar plano de ensino para a ao, indicando fundamentao terica

(se aplicável), número de vagas, público-alvo, ementa, cronograma de execução e duração total.

- 2.1.3.1. O plano para essas ações é obrigatório no momento da inscrição. A não observância deste item incorrerá na desclassificação do projeto na fase de Análise de Mérito.**

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Estabelece-se como ação de contrapartida social para este Edital:

3.1.1. Disponibilização da(s) obra(s) digitalizada(s) como acervo do Museu da Imagem e do Som (MIS-PR), com legendas em português brasileiro em arquivo separado.

3.1.1.1. O material deverá ser entregue à SEEC junto aos relatórios das contrapartidas, em HD (*Hard Disk*) externo ou link de transferência de arquivos, com imagens em padrão de alta definição (FULL HD 1920x1080) ou superior. Formato MXF ou MOV. 29.97 frame. Codec XDCAM HD 50 NTSC 60i;

3.1.2. A realização de exibições ou exposições gratuitas da obra ou acervo restaurado por meio deste Edital destinados aos grupos elencados no item 3.2 deste Anexo.

3.2. Parte das Contrapartidas Sociais deverão ser destinadas, prioritariamente a um dos seguintes grupos:

3.2.1. Pessoas vinculadas às Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, instituições de acolhimento de crianças e jovens e demais equipamentos públicos de acolhimento e assistência;

- 3.2.2. Pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associa es comunit rias;
 - 3.2.3. Quilombolas;
 - 3.2.4. Ind genas;
 - 3.2.5.  reas rurais;
 - 3.2.6. Lares de idosos e casas de repouso;
 - 3.2.7. Unidades do sistema prisional;
 - 3.2.8. Escolas da rede p blica de ensino, especialmente aquelas localizadas em regi es perif ricas e/ou que possuam Educa o de Jovens e Adultos (EJA);
 - 3.2.9. Espa os comunit rios de conviv ncia, acolhimento e alimenta o.
- 3.3. As Contrapartidas Sociais dever o obedecer  s premissas estabelecidas no Anexo V – B – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO deste Edital no que tange  s pol ticas afirmativas.
- 3.4. Os destinat rios dos recursos oferecer o Contrapartidas Sociais em conson ncia com, ao menos, dois dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustent vel (ODS) da Agenda 2030:
- Objetivo 1. Erradica o da Pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
 - Objetivo 2. Fome Zero e Agricultura Sustent vel: acabar com a fome, alcan ar a seguran a alimentar e melhoria da nutri o e promover a agricultura sustent vel;
 - Objetivo 3. Sa de e Bem Estar: assegurar uma vida saud vel e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
 - Objetivo 4. Educa o de Qualidade: assegurar a educa o inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
 - Objetivo 5. Igualdade de G nero: alcan ar   igualdade de g nero e empoderar todas as mulheres e meninas;

- Objetivo 6. gua Potvel e Saneamento: assegurar a disponibilidade e gesto sustentvel da gua e saneamento para todos;
- Objetivo 7. Energia Limpa e Acessvel: assegurar o acesso confivel, sustentvel, moderno e a preo acessvel  energia para todos;
- Objetivo 8. Trabalho Decente e Crescimento Econmico: promover o crescimento econmico sustentado, inclusivo e sustentvel, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- Objetivo 9. Indstria, Inovao e Infraestrutura: construir infra-estruturas resilientes, promover a industrializao inclusiva e sustentvel e fomentar a inovao;
- Objetivo 10. Reduo de Desigualdades: reduzir a desigualdade dentro dos pases e entre eles;
- Objetivo 11. Cidades e Comunidades Sustentveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentveis;
- Objetivo 12. Consumo e Produo Responsvel: assegurar padres de produo e de consumo sustentveis;
- Objetivo 13. Ao Contra a Mudana Global do Clima: tomar medidas urgentes para combater a mudana climtica e seus impactos;
- Objetivo 14. Vida na gua: conservao e uso sustentvel dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentvel;
- Objetivo 15. Vida Terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentvel dos ecossistemas terrestres; gerir de forma sustentvel as florestas, combater a desertificao, deter e reverter  degradao da terra e deter a perda de biodiversidade;

- Objetivo 16. Paz, Justi a e Institui es Eficazes: promover sociedades pac ficas e inclusivas para o desenvolvimento sustent vel; proporcionar o acesso   justi a para todos e construir institui es eficazes, respons veis e inclusivas em todos os n veis;
- Objetivo 17. Parcerias e Meios de Implementa  o: fortalecer os meios de implementa  o e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustent vel.

4. RELAT RIO DE EXECU  O DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

- 4.1. Os agentes culturais contemplados dever o apresentar relat rio de execu  o das contrapartidas sociais no sistema SIC Cultura.
 - 4.1.1. Caso a presta  o de contas do projeto seja realizada *in loco*, o agente respons vel dever  realizar tamb m a averigua  o da execu  o da contrapartida social, quando aplic vel.
- 4.2. Os relat rios devem conter informa  es comunicando a realiza  o da a  o de contrapartida concernente ao projeto, detalhando o produto da contrapartida, como: tempo de dura  o e formato do material.

5. DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

- 5.1. Em caso de descumprimento, integral ou parcial, das contrapartidas sociais estabelecidas neste Anexo, o Agente Cultural dever  apresentar justificativa a ser analisada pela autoridade respons vel pelo acompanhamento do projeto, que, por sua vez, deliberar  pela aprova  o ou pela imposi  o de medidas compensat rias.